



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 17 de dezembro de 2024

I

Série

Número 207

3.º Suplemento

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE **Portaria n.º 910/2024**

Primeira alteração da Portaria n.º 862/2024, de 6 de dezembro, da Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, que procedeu à segunda alteração da Portaria n.º 106/2022, de 2 de março, alterada pela Portaria n.º 355/2022, de 6 de julho, da então Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania e terceira alteração da Portaria n.º 106/2022, de 2 de março, alterada pelas Portarias n.ºs 355/2022, de 6 de julho e 862/2024, de 6 de dezembro.

Declaração de Retificação n.º 25/2024

Retifica a Portaria n.º 862/2024, de 6 de dezembro, da Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, que procedeu à segunda alteração da Portaria n.º 106/2022, de 2 de março, que aprovou o Programa Empreender Jovem, designado por eJovem, alterada pela Portaria n.º 355/2022, de 6 de julho, promovido pela então Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania.

Declaração de Retificação n.º 26/2024

Retifica a Portaria n.º 863/2024, de 6 de dezembro, da Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, publicada no 4.º Suplemento do *Jornal Oficial*, I Série, n.º 200, que procedeu à primeira alteração da Portaria n.º 16/2020, de 6 de fevereiro, que aprovou o Programa de Criação de Empresas e Emprego designado por CRIEE, retificada pela declaração de retificação n.º 10/2020, de 5 de março, promovida pela então Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania.

SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE**Portaria n.º 910/2024**

de 17 de dezembro

Sumário:

Primeira alteração da Portaria n.º 862/2024, de 6 de dezembro, da Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, que procedeu à segunda alteração da Portaria n.º 106/2022, de 2 de março, alterada pela Portaria n.º 355/2022, de 6 de julho, da então Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania e terceira alteração da Portaria n.º 106/2022, de 2 de março, alterada pelas Portarias n.ºs 355/2022, de 6 de julho e 862/2024, de 6 de dezembro.

Texto:

Considerando que a Portaria n.º 106/2022, de 2 de março, alterada pelas Portarias n.ºs 355/2022, de 6 de julho e 862/2024, de 6 de dezembro, que aprova o Programa Empreender Jovem, designado por eJovem, promovido pela então Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania e Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, através do Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM, adiante designado por IEM, IP-RAM, não foi revogada.

Considerando que importa clarificar o prazo máximo para a criação dos postos de trabalho previsto no n.º 5 do artigo 15.º-A do referido diploma na sua atual redação.

Assim, manda o Governo Regional da Madeira, pela Secretária Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, ao abrigo do disposto na alínea d) do artigo 69.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de junho, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 130/99, de 21 de agosto e 12/2000, de 21 de junho, conjugado com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2024/M, de 12 de julho, e na alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 26/2024/M, de 21 de outubro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 2/2024/M/1, de 29 de outubro, o seguinte:

Artigo 1.º
Objeto

A presente Portaria procede:

- a) À primeira alteração da Portaria n.º 862/2024, de 6 de dezembro, da Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, que procedeu à segunda alteração da Portaria n.º 106/2022, de 2 de março, alterada pela Portaria n.º 355/2022, de 6 de julho, da então Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania;
- b) À terceira alteração da Portaria n.º 106/2022, de 2 de março, alterada pelas Portarias n.ºs 355/2022, de 6 de julho e 862/2024, de 6 de dezembro.

Artigo 2.º
Alteração à Portaria n.º 862/2024, de 6 de dezembro

O artigo 6.º da Portaria n.º 862/2024, de 6 de dezembro, da Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, que procedeu à segunda alteração da Portaria n.º 106/2022, de 2 de março, alterada pela Portaria n.º 355/2022, de 6 de julho, da então Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 6.º
[...]

1. O regime previsto na presente Portaria aplica-se aos processos de candidatura pendentes, apresentados ao abrigo do diploma ora alterado que ainda não tenha sido objeto de decisão final.
2. As candidaturas que foram aprovadas no âmbito do diploma ora alterado continuam acompanhadas ao abrigo do mesmo.»

Artigo 3.º
Alteração à Portaria n.º 106/2022, de 2 de março, alterada pelas

Portarias n.ºs 352/2022, de 6 de julho e 862/2024, de 6 de dezembro

Os artigos 15.º, 15.º-A e 17.º da Portaria n.º 106/2022, de 2 de março, alterada pela Portaria n.º 355/2022, de 6 de julho, ambas da Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania e pela Portaria n.º 862/2024, de 6 de dezembro, da Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 15.º

1. [...].
2. [...].
3. [...].
4. [...].

5. [...].

6. [...]:

a) [...];

b) [...];

c) [...].

7. [...].

8. No projeto que inclua, no investimento a realizar, a compra do capital social, a empresa cujo capital é adquirido não pode ser detida por cônjuge, unido de facto ou familiar do promotor até ao 2.º grau da linha reta ou da linha colateral.

9. [...].

10. [...].

11. [...].

12. [...].

Artigo 15.º-A [...]

1. [...].

2. Excetuam-se do número anterior, em termos de tempo de inscrição, as pessoas com deficiência e/ou incapacidade e os desempregados com idade igual ou superior a 55 anos.

3. [...]:

a) [...];

b) [...].

4. [...].

5. Os postos de trabalho devem estar criados no prazo máximo de 120 dias consecutivos contados da data do primeiro pagamento do apoio financeiro.

Artigo 17.º [...].

1. [...].

2. [...]:

a) [...];

b) [...];

c) [...].

3. [...].

4. [...].

5. [...].

6. [...]:

a) 10 % para os projetos de criação de emprego no âmbito da economia azul, verde e/ou circular, mediante a apresentação de comprovativo da entidade competente a atestar o devido enquadramento;

b) [...];

c) [...].

7. [...].

8. [...].

9. [...].

10. [...].

11. [...].»

Artigo 4.º
Disposição Transitória

O regime previsto na presente Portaria aplica-se aos processos de candidaturas pendentes, apresentados ao abrigo do diploma ora alterado, que ainda não tenham sido objeto de decisão final.

Artigo 5.º
Entrada em vigor e produção de efeitos

A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos reportados a 7 de dezembro de 2024.

Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, no Funchal, aos 16 dias do mês de dezembro de 2024.

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE, Ana Maria Sousa de Freitas

Declaração de Retificação n.º 25/2024**Sumário:**

Retifica a Portaria n.º 862/2024, de 6 de dezembro, da Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, que procedeu à segunda alteração da Portaria n.º 106/2022, de 2 de março, que aprovou o Programa Empreender Jovem, designado por eJovem, alterada pela Portaria n.º 355/2022, de 6 de julho, promovido pela então Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania.

Texto:

Por ter sido publicada com inexatidão no JORAM, I Série, n.º 200, a 6 de dezembro de 2024, a Portaria n.º 862/2024, da Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, que procedeu à segunda alteração da Portaria n.º 106/2022, de 2 de março, que aprovou o Programa Empreender Jovem, designado por eJovem, alterada pela Portaria n.º 355/2022, de 6 de julho, promovido pela então Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, retifica-se:

No artigo 7.º da Portaria n.º 862/2024, de 6 de dezembro,

Onde se lê:

«Artigo 7.º
[...]

1. [...].
- a) Revogado
- b) [...]
- c) [...]
- d) [...]
- e) [...]
- f) [...]
- g) [...]
- h) [...]
- i) [...]
- j) [...]

Deverá ler-se:

Artigo 7.º
[...]

1. [...].
2. [...]:
- a) [Revogado];
- b) [...];
- c) [...];
- d) [...];
- e) [...];
- f) [...];
- g) [...];
- h) [...];
- i) [...];
- j) [...].»

Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, no Funchal, aos 16 dias do mês de dezembro de 2024.

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE, Ana Maria Sousa de Freitas

Declaração de Retificação n.º 26/2024**Sumário:**

Retifica a Portaria n.º 863/2024, de 6 de dezembro, da Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, publicada no 4.º Suplemento do *Jornal Oficial*, I Série, n.º 200, que procedeu à primeira alteração da Portaria n.º 16/2020, de 6 de fevereiro, que aprovou o Programa de Criação de Empresas e Emprego designado por CRIEE, retificada pela declaração de retificação n.º 10/2020, de 5 de março, promovida pela então Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania.

Texto:

Por ter sido publicada com inexatidão no JORAM, I Série, n.º 200, a 6 de dezembro de 2024, a Portaria n.º 863/2024, da Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, que procedeu à primeira alteração da Portaria n.º 16/2020, de 6 de fevereiro, que aprovou o Programa de Criação de Empresas e Emprego, designado por CRIEE, retificada pela declaração de retificação n.º 10/2020, de 5 de março, promovida pela então Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, retifica-se:

No artigo 14.º da Portaria n.º 863/2024, de 6 de dezembro,

Onde se lê:

«Artigo 14.º
[...]

1. [...].

2. [...].

3. [...].

4. [...].

5. [...].

6. [...].

7. A contagem dos prazos referidos nos n.ºs 4 e 5 do presente artigo suspendem-se quando haja lugar à solicitação de elementos instrutórios adicionais.

8. [Anterior n.º 7].

Deverá ler-se:

Artigo 14.º
[...]

1. [...].

2. [...].

3. [...]:

a) [...];

b) [...].

4. [...].

5. [...].

6. [...].

7. A contagem dos prazos referidos nos n.ºs 4 e 5 do presente artigo suspendem-se quando haja lugar à solicitação de elementos instrutórios adicionais.

8. [Anterior n.º 7].»

Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, no Funchal, aos 16 dias do mês de dezembro de 2024.

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE, Ana Maria Sousa de Freitas

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,83 (IVA incluído)